COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.926.044/0001-54, com sede na Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior – Bairro Lagoinha, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 005/2015 alterada pela 020/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

Data: **11 de novembro de 2015**
Horário: **14 horas**
Endereço: **Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior Bairro Lagoinha**

1 - DO OBJETO

1 - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 54 títulos honoríficos em aço inox com estojo de veludo, para serem entregues na Sessão Solene do dia 26 de novembro de 2015, conforme descrição do lote relativo a esta licitação que é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores.
ANEXO III - Termo de Referência.
ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública;
c) em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que o prazo de validade da proposta comercial seja 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c) aceitação das condições estabelecidas no termo de garantia apresentada no **ANEXO V**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, até as **14 horas do dia 11/11/2015**.

5.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala de reuniões da Câmara Municipal, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse recinto.

5.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
b) apresentar o preço global de tudo que se refere o **ANEXO III**;
c) conter oferta firme e precisa para o lote único, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d) cotar o preço em moeda corrente;
e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) estar assinada;
g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

6.1.2 - O envelope A deverá conter **o nome da empresa**, **a palavra "proposta"** e o **número deste Pregão**.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO COTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para o lote único e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter **o nome da empresa**, **o termo "documentos de habilitação"** e **o número deste Pregão**:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
b- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação de Tributos e Contribuições Federais bem como a regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

c- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
d- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
e- Comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
f- Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1 - A licitante isenta de inscrição junto a qualquer Fazenda Pública deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

8.1.3 - **DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) originais;
b) cópias autenticadas em cartório;
c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.2.6 - Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na junto a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, na Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior, Bairro Lagoinha, nos dias úteis, no horário de 8 as 11 horas e das 13 as 17 horas.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da CÂMARA MUNICIPAL, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de ficha orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL, sob o número **0102 010310101 4.007 339039 - Ficha 25 – Homenagens, Recepções e Festividades – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos adquiridos deverá ser entregue até o dia 23/11/2015.

A Vencedora da licitação assinará um termo de garantia de um ano assumindo qualquer defeito técnico de fabricação conforme **ANEXO V**.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado: **APÓS A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO E APÓS SER CONFERIDO.**

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Homologada a licitação, a CÂMARA MUNICIPAL emitirá ao licitante vencedor requisição dos materiais, se no prazo de 2 dias após a emissão da requisição, a entrega dos produtos adquiridos não for realizada será aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

15.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no termo de garantia, poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Sebastião do Paraíso.

São Sebastião do Paraíso, 27 de outubro de 2015.

_____

ABDU FERREIRA
PREGOEIRO

Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior – Lagoinha
Telefone - (35) 3531-4770
www.camarassparaiso.mg.gov.br - licitação@camarassparaiso.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15 da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Sebastião do Paraíso, _____ de _____de 2015.

_____
Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

São Sebastião do Paraíso, _____ de _____ de 2015.

_____
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Qts.	Descrição
54	Diplomas em aço inox escovado corroído medindo 20 x 15 cm em estojo tradicional de veludo azul marinho medindo 35 x 22 cm. (Foto abaixo)

FOTOS	
01	

02	
03	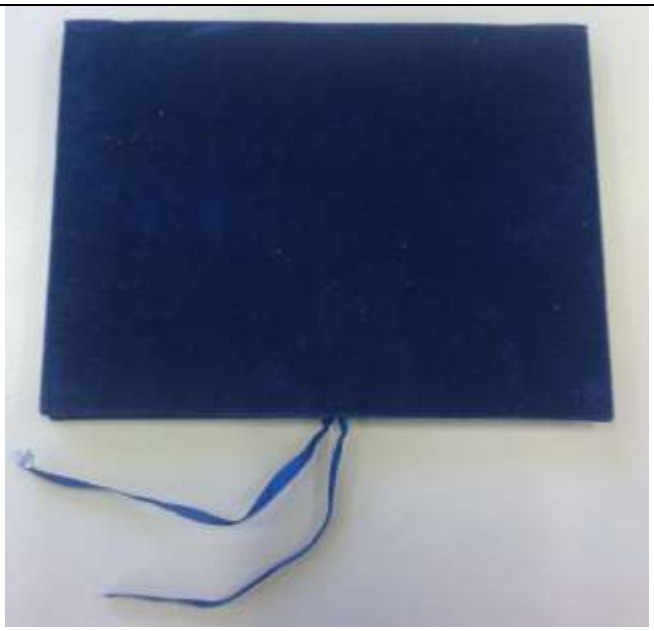

O original das fotos encontra-se na Câmara Municipal para a apreciação dos licitantes que acharem necessários para ver o tipo e a qualidade do material.

As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas para a Comissão de Licitação, pessoalmente na Câmara Municipal ou pelo telefone (35) 3531-4770, no horário de 9 às 11 horas e 13 às 17 horas dos dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/15
PREGÃO – 005/15

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 54 títulos honoríficos em aço inox com estojo de veludo, para serem entregues na Sessão Solene do dia 26 de novembro de 2015, conforme descrição do lote relativo a esta licitação que é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o lote único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO III do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15:

Qts.	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
54	Diplomas em aço inox escovado corroído medindo 20 x 15 cm em estojo tradicional de veludo azul marinho medindo 35 x 22 cm. (Conforme termo de referência)		
Valor Total		-	

RAZÃO SOCIAL:_____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **APÓS A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO E APÓS SER CONFERIDO.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local) e (data)

_____
CARIMBO E ASSINATURA